



- LEI Nº 305, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 -

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1986).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O "ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ", para o exercício financeiro de 1986, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875 de 15 de julho de 1981.

Artigo 2º - A "RECEITA" será realizada mediante à arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 9.352.000.000
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 655.000.000
1.3. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 618.000.000
1.7. Transferências Correntes.....	Cr\$ 8.000.000.000
1.9. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 79.000.000
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 648.000.000
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS.....	Cr\$ 500.000.000
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS.....	Cr\$ 58.000.000
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 90.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.289

Fones: 71-1104 - 71-2232

CEP 15.690



TOTAL DA RECEITA.....Cr\$10.000.000.000

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 4.910.000.000

Despesas de Custeio.....Cr\$ 4.631.000.000

Transferências Correntes.....Cr\$ 279.000.000

DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 5.090.000.000

Investimentos.....Cr\$ 5.010.000.000

Inversões Financeiras.....Cr\$ 10.000.000

Transferências de Capital.....Cr\$ 70.000.000

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$10.000.000.000

II- POR ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1.Câmara Municipal.....Cr\$ 191.000.000

2. PODER EXECUTIVO

2.1.Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 630.000.000

2.2.Secretaria.....Cr\$ 180.000.000

2.3.Setor de Finanças.....Cr\$ 350.000.000

2.4.Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades

Cívicas e Folclóricas.....Cr\$ 2.525.000.000

2.5.Ensino de Primeiro Grau.....Cr\$ 1.590.000.000

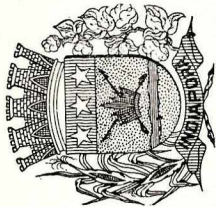
3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.289

Fones: 71-1104 - 71-2232

CEP 15.690



3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$ 2.550.000.000
3.2. Serviço de Estradas de Rodagem.....	Cr\$ 1.330.000.000
4. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
4.1. Promoção e Assistência Comunitária.....	Cr\$ 245.000.000
4.2. Despesas Gerais de Administração.....	<u>Cr\$ 409.000.000</u>
T o t a l	Cr\$ 10.000.000.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69 e, assinar em conjunto com o tesoureiro da municipalidade, toda a documentação necessária para a efetivação e resgate das operações de crédito; e
- b) - abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986.

Autau.
José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa da região no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.

João Agreli
João Agreli - Secretário